

LEI Nº 695, de 11 de junho de 1964

Doa lote às Damas de Caridade.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação das Damas de Caridade Matriz de Itaúna, um lote de terreno com 96 metros quadrados, situado no Bairro da Piedade, onde está construída uma casa destinada a abrigar pobres socorridos pela Associação.

Art. 2º Todas as despesas com a doação, correrão por conta da beneficiária.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 11 de junho de 1964

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário